

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 6/7/2015, DODF nº 131, de 9/7/2015, p. 6.

PARECER Nº 98/2015-CEDF

Processo nº 084.000160/2015

Interessado: Sara Bianciotto

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Sara Bianciotto, italiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4.461 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sara Bianciotto, concluídos em 2012, no(a) Liceo Classico Statale "G. F. PORPORATO", em Pinerolo, Turim, Itália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de junho de 2015.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/6/2015.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal